

CONTRATO N°: 00072/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araujo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU ME - RUA NATALICIA RAMOS VIEIRA, 0082 - JARDIM PAULISTANO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 11.966.359/0001-34, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00011/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n°. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de forma parcelada de componentes semafóricos.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00011/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Bateria CR2032 3V	und	100	1,90	190,00
5	Borne KF-128 2 Terminais 180 Graus	Und	100	1,25	125,00
8	Capacitor Eletrolítico 10uF 50V	und	100	0,65	65,00
11	Circuito Integrado DS1307 SMD	und	100	6,60	660,00
13	Circuito Integrado Regulador de Tensão 78M05 SMD	und	50	3,25	162,50
15	Circuito Integrado Regulador de Tensão LM7809	und	50	2,75	137,50
17	Cristal de Quartzo 32.768kHz	und	100	2,35	235,00
18	Cristal 20.000 MHz Meia caneca	und	150	2,70	405,00
20	Diodo 1N4007	und	3500	0,24	840,00
21	Diodo 1N4148	und	100	0,21	21,00
23	Led Alto brilho 5mm LEITOSO amarelo	Und	300	0,70	210,00

A

	âmbar				
24	Led Alto brilho 5mm LEITOSO verde ciano	Und	200	0,70	140,00
25	Led Alto brilho 5mm LEITOSO vermelho	Und	200	0,70	140,00
27	Led Alto brilho verde 5mm mínimo de 9000 mcd s	Und	30000	0,82	24.600,00
35	Microcontrolador 18F4550	und	50	53,00	2.650,00
43	Resistor ¼W 100R	Und	1000	0,10	100,00
44	Resistor ¼W 270R	Und	15000	0,10	1.500,00
45	Resistor ¼W 300R	Und	15000	0,10	1.500,00
46	Resistor ¼W 330R	Und	1000	0,10	100,00
47	Resistor ¼W 360R	Und	15000	0,10	1.500,00
48	Resistor ¼W 620R	Und	200	0,10	20,00
58	Soquete torneado 06 Pinos	Und	480	1,16	556,80
59	Soquete torneado 08 Pinos	und	100	1,60	160,00
61	Suporte para bateria CR2032 para placa de circuito	und	100	2,10	210,00
63	Transformador 12V 2A	Und	50	37,00	1.850,00
65	Transistor SMD BC846B	Und	50	1,69	84,50
71	Ferro de solda 40 W/220V	Und	15	57,00	855,00
73	Multímetro Digital Automático Auto Range - Dimensões mínimas do equipamento (AxL): 180x90	Und	2	375,00	750,00
75	Álcool Isopropílico (Isopropanol) 99,8% líquido. 500 ml. Embalagem plástica com bico dosador e tampa integrados.	Und	10	31,00	310,00
76	Alicate Desencapador de fios ajustável de 6,5 . Usado para fios de 0,5 mm a 6 mm. Possui cabo de aço dobrável em UV e ABS de alta resistência, com sistema de molas substituíveis	und	5	77,00	385,00
77	Protetor Para Bico de Sugador de solda, fabricado com material emborrachado e flexível. Comprimento mínimo de 23 mm e largura de ~6,5 mm.	und	20	3,70	74,00
78	Resistência para estação de solda analógica de 60W. Que seja fabricada em porcelana	und	20	62,00	1.240,00
83	Ponta para ferro de solda	Und	10	13,00	130,00
86	Estanho para Solda 1,0 mm rolo de 500g	Und	20	83,00	1.660,00
87	Estanho para Solda 0,5 mm rolo de 500g	und	10	95,00	950,00
				Total:	44.516,30

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 44.516,30 (QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP:

05.010 - Superintendencia de Transito e Transportes Publicos

15.451.1025.2091- Ações de Melhoria no sistema de transito

3390.30.99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

FL 210

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

PL. 277

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

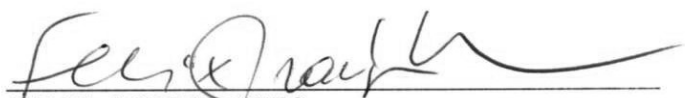
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 01 de Junho de 2018.

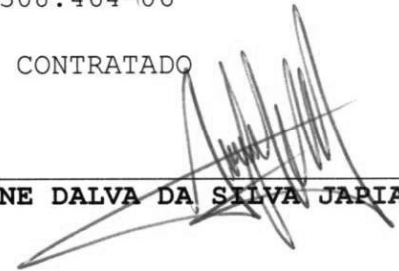
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente
020.308.464-06

PELO CONTRATADO


REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU ME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE**

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00011/2018, para o dia 16 de Maio de 2018 às 14:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 33411278. E-mail: sttccampina.licita@gmail.com

Campina Grande - PB, 04 de Maio de 2018
POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA - Pregoeira Oficial

Pollyanna

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - **04.05.18**
- Jornal A União - **04.05.18**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **04.05.18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25010/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 25010/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA SEMAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FORTUNATO VICENTE FERREIRA JUNIOR - ME - R\$ 56.594,60; PERGON DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 1.636,50; RICARDO FREIRE FERNANDES - ME - R\$ 64.125,80.

Campina Grande - PB, 02 de Maio de 2018
MAÉSIÓ TAVARES DE MELO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 2.05.0010/2018/SRP/CPL/SEMAS
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520/2002 E DECRETO 7892/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 2.05.0010/2018/SRP/CPL/SEMAS **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAMENTO LEGAL: **FORNECEDOR:** FORTUNATO VICENTE FERREIRA JUNIOR - ME. CNPJ: 04.330.689/0001-73 ITEM(S): 7 - 11 - 19 - 20 - 24 - 26 - 28 - 34 - 35 - 37 - 42 - 46 - 47 - 49 - 52 - 57 - 58 - 59 - 66 - 74 - 79 - 103 - 107 - 108 - 109 - 115 - 119 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 140 - 141. VALOR: R\$ 56.594,60.
- PERGON DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 04.330.689/0001-73 ITEM(S): 17 - 27 - 69 - 81 - 84 - 94. VALOR: R\$ 1.636,50.
- RICARDO FREIRE FERNANDES - ME. CNPJ: 10.649.272/0001-70
ITEM(S): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 14 - 16 - 18 - 21 - 22 - 23 - 25 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 36 - 38 - 39 - 40 - 41 - 43 - 44 - 45 - 48 - 50 - 51 - 53 - 54 - 55 - 56 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 67 - 68 - 71 - 72 - 73 - 75 - 76 - 77 - 78 - 80 - 82 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 104 - 105 - 106 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 116 - 117 - 118 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139.
VALOR: R\$ 64.125,80.

VALOR TOTAL: R\$ 122.356,90 (CENTO E VINTE DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) PRAZO: 12(DOZE) meses contados da sua assinatura. **ELEMENTO DE DESPESA:** DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE: 824310182114-3390.30/029; 0824310172115-3390.30/029; 0824410172116-3390.30/029; 0824410172118-3390.30/029; 0824410172121-3390.30/000; 0824410182123-3390.30/029; 0824310292126-3390.30/000; 0824410182127-3390.30/029; 0412220012128-3390.30/000 **FUNTE DE RECURSOS:** 000/029 **CONTRATANTE:** Maésio Tavares de Melo **FORNECEDOR:** FORTUNATO VICENTE FERREIRA JUNIOR - ME; PERGON DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA; RICARDO FREIRE FERNANDES - ME
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2018

MAÉSIÓ TAVARES DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS
DE CAMPINA GRANDE

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00011/2018, para o dia 16 de Maio de 2018 às 14:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 33411278. E-mail: sttccampina.licita@gmail.com

Campina Grande - PB, 04 de Maio de 2018
POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
Pregoeira Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA SEMAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 25010/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 0824310182114-3390.30/029; 0824310172115-3390.30/029; 0824410172116-3390.30/029; 0824410172118-3390.30/029; 0824410172121-3390.30/000; 0824410182123-3390.30/029; 0824310292126-3390.30/000; 0824410182127-3390.30/029; 0412220012128-3390.30/000. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande de: CT Nº 25043/2018 - 03.05.18 - FORTUNATO VICENTE FERREIRA JUNIOR - ME - R\$ 56.594,60; CT Nº 25044/2018 - 03.05.18 - PERGON DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 1.636,50; CT Nº 25045/2018 - 03.05.18 - RICARDO FREIRE FERNANDES - ME - R\$ 64.125,80.

Prefeitura Municipal
de Alagoa Grande

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A Secretaria de Educação do Município de Alagoa Grande, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, no dia 24/05/2018 às 10:00 horas, na Sala da Secretaria de Educação, situada à Rua Cônego Firmino Cavalcante, s/n - Centro - Alagoa Grande - PB.
A Chamada Pública e informações poderão ser obtidas no endereço acima das 8:00 às 12:00 horas, até o dia 23/05/2018. Tel.: (0xx83) 3273-2687.

Alagoa Grande(PB), 7 de maio de 2018.

Mônica de Fátima Silva Cavalcante Pereira
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de serviços de horas/máquina de trator agrícola, para atender os pequenos agricultores do Município de Alagoa Grande no preparo do solo para plantio, no dia 21/05/2018 às 15:00 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua Cônego Firmino Cavalcante, s/n - Centro - Alagoa Grande - PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 3273-2687, e-mail: stordelicitacaoag@gmail.com, até o dia 18/05/2018.

Alagoa Grande(PB), 7 de maio de 2018.

ANTONIO SOARES DE LIMA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal
de Nova Floresta

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018

Nos termos do relatório apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2018, que objetiva: Aquisição de 02 (dois) Veículos zero quilometro com o conceito da Deliberação do Contran nº 064, para dar Suporte a Supervisão Pedagógica do Município.; INFOMRA o correspondente procedimento licitatório em favor de pelos motivos expostos, mantendo-se a habilitação das empresas e classificação de suas propostas, permanecendo incólume a decisão que classificou como vencedoras as empresas: EMPRESA GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA e NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA

Nova Floresta - PB, 07 de Maio de 2018

ROSENÍ MAIA DIAS SILVA
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal
de Capim

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS (SCFV).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da nos termos da Lei n.º 10.520/2002 alterações, subsidiariamente a Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a **SUSPENSÃO** da reunião para a abertura dos envelopes de proposta e habilitação do Pregão Presencial nº 018/2018 que aconteceria no dia **11 de Maio de 2018 às 09:00hs**. Tal medida apresenta-se necessário em virtude da realização de ajustes no Termo de Referência do referido edital. Uma nova data será marcada no Diário Oficial do Estado da Paraíba. Maiores informações na sala da COPELI no prédio sede da Prefeitura Municipal de Capim, na Av. São Sebastião, s/nº, Centro, CAPIM - Pb. Maiores informações na COPELI no endereço acima descrito, no horário de expediente normal de 08:00 as 12:00 Horas ou através do site www.capim.pb.gov.br.

Capim, 07 de Maio de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro

ORÇAMENTÁRIA: 23 695 1001 2038; 3350-41; 000.
VIGÊNCIA: 60 dias. SIGNATÁRIOS: ROSÁLIA BORGES LUCAS
E JAILTON BARBOSA DA SILVA.

ROSÁLIA BORGES LUCAS

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

PROCESSO Nº 1393/2018

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 059/2018 - RENOVAÇÃO

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA - ARENSA. CNPJ/CPF: 12.606.305/0001-20. ENDEREÇO: R. FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA, S/N. BAIRRO: TRÊS IRMÃS. MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE. UF: PB. ATIVIDADE LICENCIADA: COLETA, TRIAGEM E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
- 5) A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
- 6) Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 06/86 do CONAMA e cópias das publicações devem ser encaminhadas à SESUMA.

IV – Esta Licença é válida pelo período de **730 dias**, a contar da presente data, conforme processo nº 1393/2018 observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 04 de setembro de 2018.

VENCIMENTO: 04/09/2020

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

V – CONDICIONANTES

1. Operar adequadamente o empreendimento conforme o projeto analisado e aprovado pela SESUMA;
2. Fazer a cobertura no local de carga, descarga e armazenamento dos fardos de materiais recicláveis, no prazo de 90 (noventa) dias;
3. A Empresa não poderá receber/recepcionar, transportar ou comercializar embalagens de óleos inservíveis (resíduos perigosos);
4. A Empresa não poderá receber/recepcionar, transportar ou comercializar os resíduos perigosos (Classe D);
5. Cumprir o que determina as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), quanto à separação, acondicionamento, e destinação adequada dos resíduos sólidos;
6. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico;
7. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 06/86 do CONAMA e cópias das publicações devem ser encaminhadas à SESUMA;
8. Esta Licença e as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidos deverão estar disponíveis à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA;
9. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP**

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018**

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00011/2018, para o dia 16 de Maio de 2018 às 14:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 33411278. E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com

Campina Grande - PB, 04 de Maio de 2018.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
PREGOEIRA OFICIAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2018**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, às 14:00 horas do dia 13 de Junho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, destinados a STTP.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº.



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00039/2018

LICITAÇÃO N°. 00011/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

RUA CAZUZA BARRETO, 113 - ESTAÇÃO VELHA - CAMPINA GRANDE - PB.

CEP: 58410-012 - Tel: (83) 33411278.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 35.576.651/0001-09, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 14:15 horas do dia 07 de Maio de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00011/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n°. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Contratação de empresa para Fornecimento de forma parcelada de componentes semaforicos.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para Fornecimento de forma parcelada de componentes semaforicos .

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal n°. 7.892.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para Fornecimento de forma parcelada de componentes semaforicos -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à

maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. EL 063

1.6. Saliencia-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 14:15 horas do dia 07 de Maio de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Cazuza Barreto, 113 - Térreo - Estação Velha - Campina Grande - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: <http://sttpcg.com.br/> ou www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP:



6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Pollyanna Maria Loreto Meira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00011/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00011/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social

a) Balanco patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, exigíveis e apresentados que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ, conforme art. 1.150 do código civil.(exceto para micro empresas e EPP)

b) Entenda-se por na forma da lei o seguinte:

(a) Quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5°, da Lei Federal nº6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ, conforme art. 1.150 do código civil;

c) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ, conforme art. 1.150 do código civil, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e os demais Tributos, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e

procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento,

relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

FL. 072

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 17:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Cazusa Barreto, 113 - Térreo - Estação Velha - Campina Grande - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Gerente de Administração e Finanças, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vatajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

FL. 074

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3. As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante

073
FL. 073

perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 Contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 Contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado afetar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

FL. 076

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou

anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Campina Grande.

Campina Grande - PB, 16 de Abril de 2018.



POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
GABINETE DO(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE



Campina Grande - PB, 24 de Maio de 2018.

PORTARIA N° PP 00011/2018

O(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00011/2018, que objetiva: Contratação de empresa para Fornecimento de forma parcelada de componentes semaforicos; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU ME.
11.966.359/0001-34.
Valor: R\$ 44.516,30.
- Suprimais Comercio e Serviços de Informatica.
09.004.901/0001-26.
Valor: R\$ 48.162,00.

Publique-se e cumpra-se.

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2018, que objetiva: Contratação de empresa para Fornecimento de forma parcelada de componentes semafóricos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU ME - R\$ 44.516,30; Suprimais Comercio e Serviços de Informatica - R\$ 48.162,00.

Campina Grande - PB, 24 de Maio de 2018
FELIX ARAUJO NETO - Diretor Superintendente

PUBLICAR:

- Diário Oficial da União - **24.05.18**
- Diário Oficial do Estado - **24.05.18**
- Diário Oficial do Estado - DOE - **24.05.18**

EXTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N.º 09073/2018.

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AQUICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAÍBA - CINDEAS.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 09001/2018, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 2017/112782;

Signatários: Sra. Edilma da Costa Freire, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Adriano Pereira da Silva, pela COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AQUICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAÍBA - CINDEAS.

Recursos Financeiros:

Código: 4799/4800;

Classificação Orçamentária: 10.102.12.306.5200.2514/ 10.102.12.366.5180.2521;

Elemento de despesa: 3.3.90.30;

Fonte: 00 e 11- Recursos Ordinários/PMJP e Recursos FNDE/PNAE - Ensino Fundamental I e II/ Prê-Escola/EJA/AEE/Mais Educação e Quilombolas; FNDE/ PNAE - PNAC-Creches/ Prê-Escola; Recursos FNDE/EJA;

Vigência até 31 de dezembro de 2018;

Valor Global: R\$ 221.940,00 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta reais).

João Pessoa, 14 de maio de 2018.

EDILMA DA COSTA FREIRE

Secretária de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 09071/2018.

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e a COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA VIDA- COOPERVIDA.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 09001/2018, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 2017/112782;

Signatários: Sra. Edilma da Costa Freire, pela Secretaria de Educação e Cultura, e a Sra. Suelis Targino da Silva Fideles, pela COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA VIDA- COOPERVIDA.

Recursos Financeiros:

Código: 4799/4800;

Classificação Orçamentária: 10.102.12.306.5200.2514/ 10.102.12.366.5180.2521;

Elemento de despesa: 3.3.90.30;

Fonte: 00 e 11- Recursos Ordinários/PMJP e Recursos FNDE/PNAE - Ensino Fundamental I e II/ Prê-Escola/EJA/AEE/Mais Educação e Quilombolas; FNDE/ PNAE - PNAC-Creches/ Prê-Escola; Recursos FNDE/EJA;

Vigência até 31 de dezembro de 2017;

Valor Global: R\$ 115.142,39 (cento e quinze mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos).

João Pessoa, 14 de maio de 2018.

EDILMA DA COSTA FREIRE

Secretária de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 09072/2018.

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AVICULTORES DO CONDE - AGRICONDE.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 09001/2018, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 2017/112782;

Signatários: Sra. Edilma da Costa Freire, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Rivaldo José da Silva, pela COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AVICULTORES DO CONDE - AGRICONDE.

Recursos Financeiros:

Código: 4799/4800;

Classificação Orçamentária: 10.102.12.306.5200.2514/ 10.102.12.366.5180.2521;

Elemento de despesa: 3.3.90.30;

Fonte: 00 e 11- Recursos Ordinários/PMJP e Recursos FNDE/PNAE - Ensino Fundamental I e II/ Prê-Escola/EJA/AEE/Mais Educação e Quilombolas; FNDE/ PNAE - PNAC-Creches/ Prê-Escola; Recursos FNDE/EJA;

Vigência até 31 de dezembro de 2018;

Valor Global: R\$ 145.505,44 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

João Pessoa, 14 de maio de 2018.

EDILMA DA COSTA FREIRE

Secretária de Educação e Cultura

**Prefeitura Municipal
de Campina Grande**

LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS
DE CAMPINA GRANDE**

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00011/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n.º 00011/2018, que objetiva: Contratação de empresa para Fornecimento de forma parcelada de componentes semaforicos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU ME - R\$ 44.516,30; Suprimais Comercio e Serviços de Informatica - R\$ 48.162,00.

Campina Grande - PB, 24 de Maio de 2018

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS
DE CAMPINA GRANDE**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00016/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazuzu Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, às 14:00 horas do dia 07 de Junho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Agua Mineral. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com.

Campina Grande - PB, 24 de Maio de 2018

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 0009/2018

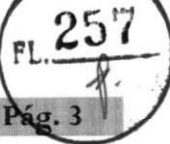
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520/2002 E DECRETO 7892/2013 TIPO: MENOR PREÇO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - N.º 0009/2018 OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para confecção de Fardamentos, para atender as necessidades dos Agentes de Transito da STTP (Superintendência de Transito e Transportes Públicos).

FORNECEDOR:
- DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELLI.
lote(s): 1 - 2.
Valor: R\$ 329.500,00.
- Gustavo B.L. Donato ME (Thygos Fardamentos).
Lote(s): 3.
Valor: R\$ 48.900,00.
PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R\$ 378.400,00 (Trezentos e setenta e oito e quatrocentos reais)
PRazo: 12(DOZE)meses contados da sua assinatura.
CONTRATANTE: FELIX ARAUJO NETO FORNECEDOR: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELLI; Gustavo B.L. Donato ME (Thygos Fardamentos). DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018
FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 2.06.024/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.06.024/2018
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL N.º 2.06.024/2018 cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO em favor das Empresas: AURI NUNES CAMBOIM - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.090.407/0001-73. Valor Total de R\$ 179.613,90 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e treze reais e noventa centavos), vencedora do ITEM 1: Valor Unitário R\$ 4,00 (quatro reais), totalizando R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); ITEM 2: Valor Unitário R\$ 38,90 (trinta e oito reais e noventa centavos), totalizando R\$ 2.334,00 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais); ITEM 7: Valor Unitário R\$ 81,00 (oitenta e um reais), totalizando R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais); ITEM 8: Valor Unitário R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais); ITEM 9: Valor Unitário R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), totalizando R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais); ITEM 10: Valor Unitário R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), totalizando R\$ 17.640,00 (dezesete mil, seiscentos e quarenta reais); ITEM 11: Valor Unitário R\$ 83,60 (oitenta e três reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais); ITEM 27: Valor Unitário R\$ 79,85 (setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), totalizando R\$ 4.791,00 (quatro mil, setecentos e noventa e um reais); ITEM 29: Valor Unitário R\$ 101,30 (cento e um reais e trinta centavos), totalizando R\$ 6.078,00 (seis mil e setenta e oito reais); ITEM 32: Valor Unitário R\$ 18,05 (dezoito reais e cinco centavos), totalizando R\$ 1.949,40 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos); ITEM 33: Valor Unitário R\$ 23,95 (vinte e três reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$ 1.437,00 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais); ITEM 34: Valor Unitário R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos), totalizando R\$ 401,40 (quatrocentos e um reais e quarenta



Pela Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00009/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00009/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELLI.

LOTE(S): 1 - 2.

VALOR: R\$ 329.500,00.

- GUSTAVO B.L. DONATO ME (THYGOS FARDAMENTOS).

LOTE(S): 3.

VALOR: R\$ 48.900,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELLI

GUSTAVO B.L. DONATO ME (THYGOS FARDAMENTOS)

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Formação de Registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para confecção de Fardamentos, para atender as necessidades dos Agentes de Transito da STTP (Superintendência de Transito e Transportes Públicos). Conforme termo de referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00009/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendência de Transito e Transportes Públicos. 5.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no sistema de Transito 3390.30 99 - 000 Material de consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: **CT Nº 00070/2018 - 21.05.18 - DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELLI - R\$ 158.351,80; CT Nº 00071/2018 - 21.05.18 - Gustavo B.L. Donato ME (Thygos Fardamentos) - R\$ 26.010,00.**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2018, que objetiva: Contratação de empresa para Fornecimento de forma parcelada de componentes semafóricos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU ME - R\$ 44.516,30; Suprimais Comercio e Serviços de Informática - R\$ 48.162,00.

Campina Grande - PB, 24 de Maio de 2018.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16516/2018/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Singular Drogaria e Medicamentos Especiais Ltda. **Objeto:** Aquisição de micofenolato 500 mg, para atender demanda judicial em caráter de emergência. demanda judicial de: Emylly Jussara Santos Lima. Processo nº 0819786-44.2016.8.15.0001. **Valor Global:** R\$ 4.455,00. **Prazo Contratual:** 90 (noventa) dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa de Licitação nº. 16462/2018/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.303.1011.2106. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes de Recursos:** 002. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Marilene Aparecida Miraldo Augusto.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16518/2018/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Nipro Medical Corporation Produtos Médicos Ltda. **Objeto:** Aquisição de peças da máquina de hemodiálise diamax do Hospital Municipal Dr. Edgley. **Valor Global:** R\$ 105.013,51. **Prazo Contratual:** Até 31 de dezembro de 2018. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade de Licitação nº. 16458/2018. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Elaine Baraldi Garcia.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16519/2018/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Vivax - Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição de 02 processadoras automáticas saubern quality-1, para uso exclusivo da hemodiálise do Hospital Municipal Dr. Edgley. **Valor Global:** R\$ 51.800,00. **Prazo Contratual:** Até 31 de dezembro de 2018. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade de Licitação nº. 16464/2018. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 4490.52. **Fontes de Recursos:** 002. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Luis Fernando Rodrigues da Silva.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 16515/2017/Sms/Pmcg oriundo do Pregão Presencial nº. 2.06.011/2016/Secretaria Municipal de Educação/Pmcg, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 2.06.009/2016/Secretaria Municipal de Educação/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Moderna Locação e Empreendimentos Ltda. **Objeto Contratual:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desentupimento, limpeza de fossas sépticas, caixa de gordura e esgoto. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação contratual por igual período e igual valor (até 27/04/2019). **Fundamentação:** Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Antônio Eriberto Oliveira de Mendonça.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00039/2018

LICITAÇÃO Nº. 00011/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

RUA CAZUZA BARRETO, 113 - ESTAÇÃO VELHA - CAMPINA GRANDE - PB.

CEP: 58410-012 - Tel: (83) 33411278.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 35.576.651/0001-09, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 14:00 horas do dia 16 de Maio de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00011/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Contratação de empresa para Fornecimento de forma parcelada de componentes semafóricos.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para Fornecimento de forma parcelada de componentes semafóricos.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para Fornecimento de forma parcelada de componentes semafóricos -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à

maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 14:00 horas do dia 16 de Maio de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Cazuza Barreto, 113 - Térreo - Estação Velha - Campina Grande - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: <http://sttpcg.com.br/> ou www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP:

05.010 - Superintendência de Transito e Transportes Públicos

15.451.1025.2091- Ações de Melhoria no sistema de transito

3390.30.99 Material de Consumo

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Polyana Maria Loreto Meira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no averso:

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00011/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no

correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no averso:

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00011/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social

a) Balanco patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, exigíveis e apresentados que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

- RCPJ, conforme art. 1.150 do código civil. (exceto para micro empresas e EPP)

b) Entenda-se por na forma da lei o seguinte:

(a) Quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ, conforme art. 1.150 do código civil;

c) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ, conforme art. 1.150 do código civil, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e os demais Tributos, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor,

prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecuível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.0 valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.0 acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 17:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Cazuza Barreto, 113 - Térreo - Estação Velha - Campina Grande - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra

motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Gerente de

Administração e Finanças, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vatajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3. As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O Contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O Contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado afetar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

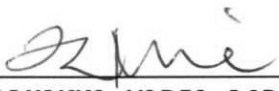
23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Campina Grande.

Campina Grande - PB, 04 de Maio de 2018.


POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
Pregoeira Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00011/2018

Aos 24 dias do mês de Maio de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande, Prefeitura Municipal de Campina Grande, localizada na Rua Cazuza Barreto - Estação Velha - Campina Grande - PB, nos termos da Lei Federal de n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00011/2018 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para Fornecimento de forma parcelada de componentes semafóricos ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE - CNPJ
n° 35.576.651/0001-09.

VENCEDOR: REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU ME						
CNPJ: 11.966.359/0001-34						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	Bateria CR2032 3V	ELGIN	und	100	1,90	190,00
5	Borne KF-128 2 Terminais 180 Graus	TOWER	Und	100	1,25	125,00
8	Capacitor Eletrolítico 10uF 50V	EPCOS	und	100	0,65	65,00
11	Circuito Integrado DS1307 SMD	DALLAS	und	100	6,60	660,00
13	Circuito Integrado Regulador de Tensão 78M05 SMD	DALLAS	und	50	3,25	162,50
15	Circuito Integrado Regulador de Tensão LM7809	DALLAS	und	50	2,75	137,50
17	Cristal de Quartzo 32.768kHz	ABCXTAL	und	100	2,35	235,00
18	Cristal 20.000 MHz Meia caneca	ABCXTAL	und	150	2,70	405,00
20	Diodo 1N4007	MIC	und	3500	0,24	840,00
21	Diodo 1N4148	MIC	und	100	0,21	21,00
23	Led Alto brilho 5mm LEITOSO amarelo âmbar	ROHM	Und	300	0,70	210,00
24	Led Alto brilho 5mm LEITOSO verde ciano	ROHM	Und	200	0,70	140,00
25	Led Alto brilho 5mm LEITOSO vermelho	ROHM	Und	200	0,70	140,00
27	Led Alto brilho verde 5mm mínimo de 9000 mcd's	ROHM	Und	30000	0,82	24.600,00
35	Microcontrolador 18F4550	ATMEGA	und	50	53,00	2.650,00
43	Resistor ¼W 100R	ROHM	Und	1000	0,10	100,00
44	Resistor ¼W 270R	ROHM	Und	15000	0,10	1.500,00
45	Resistor ¼W 300R	ROHM	Und	15000	0,10	1.500,00
46	Resistor ¼W 330R	ROHM	Und	1000	0,10	100,00
47	Resistor ¼W 360R	ROHM	Und	15000	0,10	1.500,00
48	Resistor ¼W 620R	ROHM	Und	200	0,10	20,00
58	Soquete torneado 06 Pinos	SHS	Und	480	1,16	556,80
59	Soquete torneado 08 Pinos	SHS	und	100	1,60	160,00
61	Suporte para bateria CR2032 para placa de circuito	ELGIN	und	100	2,10	210,00
63	Transformador 12V 2A	GILSOM	Und	50	37,00	1.850,00
65	Transistor SMD BC846B	IR	Und	50	1,69	84,50

71	Ferro de solda 40 W/220V	DECORLUX	Und	15	57,00	855,00
73	Multímetro Digital Automático "Auto Range" - Dimensões mínimas do equipamento (AxL): 180x90	MINIPA	Und	2	375,00	750,00
75	Álcool Isopropílico (Isopropanol) 99,8% líquido. 500 ml. Embalagem plástica com bico dosador e tampa integrados.	CHEMITON	Und	10	31,00	310,00
76	Alicate Desencapador de fios ajustável de 6,5". Usado para fios de 0,5 mm a 6 mm. Possui cabo de aço dobrável em UV e ABS de alta resistência, com sistema de molas substituíveis	DECORLUX	und	5	77,00	385,00
77	Protetor Para Bico de Sugador de solda, fabricado com material emborrachado e flexível. Comprimento mínimo de 23 mm e largura de ~6,5 mm.	DECORLUX	und	20	3,70	74,00
78	Resistência para estação de solda analógica de 60W. Que seja fabricada em porcelana	HIKARI	und	20	62,00	1.240,00
83	Ponta para ferro de solda	TOYO	Und	10	13,00	130,00
86	Estanho para Solda 1,0 mm - rolo de 500g	SOFT	Und	20	83,00	1.660,00
87	Estanho para Solda 0,5 mm - rolo de 500g	SOFT	und	10	95,00	950,00
TOTAL						44.516,30

VENCEDOR: Suprimais Comercio e Serviços de Informatica

CNPJ: 09.004.901/0001-26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	Capacitor Poliester 10nF x 1600V	HUANG CHINA	und	500	2,90	1.450,00
12	Circuito Integrado MOC3043	FAIRCHILD	und	500	4,75	2.375,00
14	Circuito Integrado Regulador de Tensão LM7805	FAIRCHILD	und	50	2,25	112,50
16	Conector Jack J4 para placa de circuito DC-005	T BLACK	und	50	0,95	47,50
19	Detector teste de voltagem e corrente elétrica de até 250V. Com led e sinal sonoro.	MINIPAEZ ALERT II-	und	5	85,90	429,50
22	Fonte 12V 2A	LDC	Und	50	28,00	1.400,00
34	Micro Fonte Tipo PCI 5V 3W	HI LINK	und	50	41,00	2.050,00
37	Módulo Bluetooth HC-06	SNF	und	100	68,00	6.800,00
38	Placa de circuito em fibra de vidro duas faces 20x15cm	REDAEL	und	150	17,00	2.550,00
39	Placa de circuito em fibra de vidro duas faces 25x25cm	REDAEL	und	50	26,00	1.300,00
40	Placa de circuito em fibra de vidro uma face 20x20cm	REDAEL	und	800	22,00	17.600,00
41	Placa de circuito em fibra de vidro uma face 30x15cm	REDAEL	Und	50	22,00	1.100,00
42	Placa de circuito em fibra de vidro uma face 30x30cm	REDAEL	Und	50	36,00	1.800,00
49	Resistor 39R 5% 1W	TYOHM	und	1000	0,21	210,00
57	Soquete de Barra 2x40 MCI 180 Graus Passo 2,54mm	SF	Und	700	2,62	1.834,00
67	Estação de solda com controle de temperatura analógico, de 60W de potência. 220V. Temperatura que varie de 200 a 450° C. Que possua Travamento de temperatura mecânico e Resistência cerâmica. Que o produto tenha certificação homologada pelo INMETRO, tipo Hikari HK936B.	HIKARRI HK936 A	und	3	395,00	1.185,00

A

68	Estação de solda com controle de temperatura digital, de 60W de potência. 220V. Temperatura que varie de 200 a 450° C. Que possua Travamento de temperatura mecânico e Resistência cerâmica. Que o produto tenha certificação homologada pelo INMETRO.	HIKARI HK 937 ESD	und	2	950,00	1.900,00
69	Cadinho de solda para aquecimento 150W/ 60ml	DOLDER PH 21C	Und	1	170,00	170,00
70	Estação de Retrabalho de Ar Quente com controle de temperatura digital. Que o produto tenha certificação homologada pelo INMETRO.	YIHUA 852	Und	1	935,00	935,00
72	Pinça a Vácuo para Remoção de Chip's BGA e SMD	BEST 939	Und	2	76,00	152,00
74	Lupa de Bancada Articulável com Lente Bifocal de 5x e 20x e Controle de Luminosidade LED	YAXUM 139	Und	1	340,00	340,00
80	Pasta para soldar 110g	CAST	Und	20	16,00	320,00
81	Ponta para Estação de Solda Hikari HK936B tipo MTB de 1,0 mm	KMA	Und	20	26,00	520,00
82	Ponta para Estação de Solda Hikari HK936B, tipo HK-MTLB cônica de 0,4 mm.	KMA	Und	10	29,00	290,00
84	Esponja Metálica para Ferro de Solda	HIKARI	Und	10	31,00	310,00
88	Pasta Renovadora de Pontas de Ferro de Solda, 34 g	ROSH	Und	5	45,50	227,50
89	Fluxo de Solda Líquido Incolor 250ml	IMPLASTEC	Und	5	23,00	115,00
90	Solda em Pasta 35g	MECHANIC	Und	10	63,90	639,00
TOTAL						48.162,00

FL. 263
f.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00011/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

★

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

264
FL. 264

- REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU ME.

Item(s): 2 - 5 - 8 - 11 - 13 - 15 - 17 - 18 - 20 - 21 - 23 - 24 - 25 - 27 - 35 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 58 - 59 - 61 - 63 - 65 - 71 - 73 - 75 - 76 - 77 - 78 - 83 - 86 - 87.

Valor: R\$ 44.516,30.

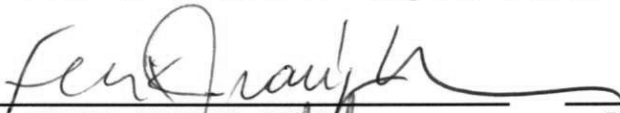
- Suprimais Comercio e Serviços de Informatica.

Item(s): 9 - 12 - 14 - 16 - 19 - 22 - 34 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 49 - 57 - 67 - 68 - 69 - 70 - 72 - 74 - 80 - 81 - 82 - 84 - 88 - 89 - 90.

Valor: R\$ 48.162,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.



FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE



REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU ME

Suprimais Comercio e Serviços de
Informática

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, às 14:00 horas do dia 07 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Contratação de empresa para Fornecimento de forma parcelada de componentes semaforicos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: licitacaosttpcg@gmail.com. Edital: <http://sttpcg.com.br/> ou www.tce.pb.gov.br.

Campina Grande - PB, 16 de Abril de 2018
POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA - Pregoeira Oficial



PUBLICAR:

Prefeitura Municipal de Campina Grande

EDITAL E AVISO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**

**16º HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2018**

A Secretária Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental realizada Comissão Especial de Seleção em Chamamentos Públicos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, nomeada pela Portaria SMS/PMCG Nº 004/2017/SMS-GS, vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público Nº 16.001/2018, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame. Campina Grande, 18 de abril de 2018.

I. Hospital Municipal Dr. Edgley

PROFISSIONAIS	CPF
1. LORENA MENEZES DONATO	067.901.134-01

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**FUNDO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.750/2017**

A Secretária Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 029, de 05 de Dezembro de 2005, em cumprimento às disposições constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente, com a Lei Nº 8.666/93, alterada e, ainda, com base no Parecer da Assessoria Jurídica referente aos atos praticados pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio de conformidade com o resultado do certame, destinado à AQUISIÇÃO DE EQUIPOS COM BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO PARA ATENDER AO INSTITUTO ELPÍDIO DE ALMEIDA, HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO I, HOSPITAL DA CRIANÇA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLEY, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES. H O M O L O G A o presente Torneio Licitatório, em favor das empresas: LIFEMED INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS E ART. MEDICOS; com o valor global de R\$3.244.500,00 (três milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), O valor a ser homologado em consequência deste torneio licitatório é de R\$ 3.244.500,00 (três milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais) a quem adjudica o objeto da presente licitação por apresentarem valores compatíveis com os preços praticados no mercado e atender todas as demais condições estabelecidas na Lei Regente e em perfeita consonância com o Pregão Presencial nº.16.750/2017 e com o orçamento básico da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande/PB.

Campina Grande, 10 de Janeiro de 2018.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.750/2017
PROCESSO Nº 16.760/2017**

O presente EXTRATO tem por objeto o sistema de registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPOS COM BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO, de acordo com a especificação NO ANEXO III, do preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, conforme consta no Anexo VII, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem. 1) LIFEMED INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS E ART. MEDICOS - 1º lugar nos itens: 001, 002, 003, 004, com o valor global de R\$3.244.500,00 (três milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazuzu Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, às 14:00 horas do dia 07 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Contratação de empresa para Fornecimento de forma parcelada de componentes semaforicos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: licitacao@stpcg@gmail.com. Edital: http://stpcg.com.br/ ou www.tce.pb.gov.br.

Campina Grande - PB, 16 de Abril de 2018

**POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
Pregoeira Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES

A secretária titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, "caput" da lei nacional das licitações e contratos, com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer, **RATIFICA OS ATOS DE INEXIGIBILIDADES, DA SMS/PMCG, em consonância com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2018, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, para CONTRATAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MEDICINA, PARA FINS DE ATENDIMENTO EM NÍVEL DE PLANTÕES MÉDICOS, DEVENDO ATUAR DE FORMA COMPLEMENTAR, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO A: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-(UPA-ALTO BRANCO), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA ALTO BRANCO.**

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA			
Inex.	Nome	CPF	Valor
16391.18	Jessica Moura Cartaxo	065.935.894-89	R\$ 164.160,00
16392.18	Raiff Leite Soares	035.320.634-08	R\$ 204.288,00

Funcional programática: 10.302.1010.2104. Elemento da despesa: 3390.36.

Fonte dos recursos: 002 e 014.

Campina Grande – PB, 06 de Abril de 2018.

**Luizia Maria Marinho Leite Pinto
Secretária de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.023/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.023/2018
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.023/2018 cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO em favor da Empresa: **TECMIX TECNOLOGIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **05.301.712/0001-64**, vencedora do ITEM 1: Valor Unitário R\$ **5,90** (cinco reais e noventa centavos), totalizando R\$ **1.770,00** (um mil, setecentos e setenta reais); ITEM 2: Valor Unitário R\$ **5,90** (cinco reais e noventa centavos), totalizando R\$ **1.770,00** (um mil, setecentos e setenta reais); ITEM 3: Valor Unitário R\$ **81,50** (oitenta e um reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ **8.150,00** (oito mil, cento e cinquenta reais); ITEM 4: Valor Unitário R\$ **87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ **2.625,00** (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais); ITEM 5: Valor Unitário R\$ **29,50** (vinte e nove reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ **1.475,00** (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); ITEM 6: Valor Unitário R\$ **609,00** (seiscentos e nove reais), totalizando R\$ **6.090,00** (seis mil e noventa reais); ITEM 7: Valor Unitário R\$ **28,90** (vinte e oito reais e noventa centavos), totalizando R\$ **867,00** (oitocentos e sessenta e sete reais); ITEM 8: Valor Unitário R\$ **9,80** (nove reais e oitenta centavos), totalizando R\$ **980,00** (novecentos e oitenta reais); ITEM 9: Valor Unitário R\$ **390,00** (trezentos e noventa reais), totalizando R\$ **3.900,00** (três mil, novecentos reais); ITEM 10: Valor Unitário R\$ **14,50** (quatorze reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ **2.900,00** (dois mil, novecentos reais); ITEM 11: Valor Unitário R\$ **15,00** (quinze reais), totalizando R\$ **1.500,00** (um mil, quinhentos reais); ITEM 12: Valor Unitário R\$ **35,90** (trinta e cinco reais e noventa centavos), totalizando R\$ **3.590,00** (três mil, quinhentos e noventa reais); ITEM 13: Valor Unitário R\$ **14,50** (quatorze reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ **1.450,00** (um mil, quatrocentos e cinquenta reais); ITEM 14: Valor Unitário R\$ **29,50** (vinte e nove reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ **2.950,00** (dois mil, novecentos e cinquenta reais); ITEM 15: Valor Unitário R\$ **29,50** (vinte e nove reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ **2.950,00** (dois mil, novecentos e cinquenta reais); ITEM 16: Valor Unitário R\$ **1.225,00** (um mil, duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ **12.250,00** (doze mil, duzentos e cinquenta reais); ITEM 17: Valor Unitário R\$ **202,00** (duzentos e dois reais), totalizando R\$ **20.200,00** (vinte mil, duzentos reais); ITEM 18: Valor Unitário R\$ **121,00** (cento e vinte e um reais), totalizando R\$ **3.630,00** (três mil, seiscentos e trinta reais); ITEM 19: Valor Unitário R\$ **69,00** (sessenta e nove reais), totalizando R\$ **690,00** (seiscentos e noventa reais); ITEM 20: Valor Unitário R\$ **54,00** (cinquenta e quatro reais), totalizando R\$ **1.080,00** (um mil e oitenta reais); ITEM 21: Valor Unitário R\$ **83,50** (oitenta e três reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ **1.670,00** (um mil, seiscentos e setenta reais); ITEM 22: Valor Unitário R\$ **34,50** (trinta e quatro reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ **690,00** (seiscentos e noventa reais); ITEM 23: Valor Unitário R\$ **222,00** (duzentos e vinte e dois reais), totalizando R\$ **1.110,00** (um mil, cento e dez reais); ITEM 24: Valor Unitário R\$ **0,60** (sessenta centavos), totalizando R\$ **600,00** (seiscentos reais); ITEM 25: Valor Unitário R\$ **1.010,00** (um mil e dez reais), totalizando R\$ **10.100,00** (dez mil e cem reais); ITEM 26: Valor Unitário R\$ **3,80** (três reais e oitenta centavos), totalizando R\$ **1.140,00** (um mil, cento e quarenta reais); ITEM 27: Valor Unitário R\$ **318,00** (trezentos e dezoito reais), totalizando R\$ **15.900,00** (quinze mil, novecentos reais); ITEM 28: Valor Unitário R\$ **98,00** (noventa e oito reais), totalizando R\$ **4.900,00** (quatro mil, novecentos reais); ITEM 29: Valor Unitário R\$ **182,00** (cento e oitenta e dois reais), totalizando R\$ **9.100,00** (nove mil e cem reais); ITEM 30: Valor Unitário R\$ **30,00** (trinta reais), totalizando R\$ **3.000,00** (três mil reais); ITEM 31: Valor Unitário R\$ **50,00** (cinquenta reais), totalizando R\$ **5.000,00** (cinco mil reais); ITEM 32: Valor Unitário R\$ **60,00** (sessenta reais), totalizando R\$ **12.000,00** (doze mil reais); ITEM 33: Valor Unitário R\$ **182,00** (cento e oitenta e dois reais), totalizando R\$ **9.100,00** (nove mil e cem reais); ITEM 34: Valor Unitário R\$ **192,00** (cento e noventa e dois reais), totalizando R\$ **9.600,00** (nove mil, seiscentos reais); ITEM 35: Valor Unitário R\$ **61,00** (sessenta e um reais), totalizando R\$ **6.100,00** (seis mil e cem reais); ITEM 36: Valor Unitário R\$ **182,00** (cento e oitenta e dois reais), totalizando R\$ **9.100,00** (nove mil e cem reais); ITEM 37: Valor Unitário R\$ **148,00** (cento e quarenta e

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE-PB – IPSEM - **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA O IPSEM, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO, VIA SERVIÇO DE RÁDIO DE PACOTE GERAL (GPRS), LINHA TELEFÔNICA E CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), AGENTES DE SEGURANÇA (ATM) E VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL (VTR), CONFORME DISCRIMINADO NO PROCESSO Nº 003/2018, EM FAVOR DA EMPRESA ARI MONTEIRO DO NASCIMENTO, CNPJ: 17.892.383/0111-30, NO VALOR DE R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, II, DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME ANÁLISE E PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTES INSTITUTO.

CAMPINA GRANDE, 23 DE ABRIL DE 2018.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPSEM

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 005/2018. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE e **EMPRESA ARI MONTEIRO DO NASCIMENTO (CNPJ: 17.892.383/0111-30)**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA O IPSEM, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO, VIA SERVIÇO DE RÁDIO DE PACOTE GERAL (GPRS), LINHA TELEFÔNICA E CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), AGENTES DE SEGURANÇA (ATM) E VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL (VTR). **PROCESSO DE ORIGEM:** PROCESSO Nº 003/2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA E ARI MONTEIRO DO NASCIMENTO.

DATA DE ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2018.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPSEM

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha -

Campina Grande - PB, às 14:00 horas do dia 02 de Maio de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras e serviços implantação de **LOMBADA FÍSICA EM CONCRETO BETUMINOSO**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: licitacaosttpepg@gmail.com. Edital: <http://sttpepg.com.br/> ou www.tce.pb.gov.br.

Campina Grande - PB, 12 de Abril de 2018.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, às 14:00 horas do dia 07 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Contratação de empresa para Fornecimento de forma parcelada de componentes semaforicos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: licitacaosttpepg@gmail.com. Edital: <http://sttpepg.com.br/> ou www.tce.pb.gov.br.

Campina Grande - PB, 16 de Abril de 2018

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
PREGOEIRA OFICIAL

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00016/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2018, que objetiva: A Cessão de uso dos Softwares desenvolvidos pela Empresa Contratada e que poderão ser utilizados tão somente pela Edilidade Contratante, cuja Prestação Técnica, aos níveis de informatização - (Sistema - **WINLICITA**); **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP** - R\$ 7.788,00.

Campina Grande - PB, 05 de Abril de 2018.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00017/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2018, que objetiva: Contratação de Empresa para prestação de serviços de pesquisa de satisfação do usuário do sistema coletivo de Campina



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/04/2018 às 14:02:23 foi protocolizado o documento sob o N° 33190/18 do Aviso da Licitação n° 00011/2018 referente ao exercício de , exercício 2018, referente a(o) Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pollyanna Maria Loreto Meira.

Jurisdicionado: Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande
 Número da Licitação: 00011/2018
 Modalidade: Pregão Presencial
 Tipo do Objeto: Compras e Serviços
 Valor Estimado: R\$ 161.319,87
 Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de forma parcelada de componentes semaforicos
 Data do Ato: 23/04/2018
 Data e Hora do Certame: 07/05/2018 14:15
 Local do Certame: RUA CAZUZA BARRETO 113, ESTAÇÃO VELHA

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	172bccaae2c1df8973dc1f623f8eb687

João Pessoa, 24 de Abril de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB